



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 005 - 2021

ALTERA ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.855/2008 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o Artigo 7º da lei Municipal nº 1.855/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º O contratado, na forma do Artigo 1º, sem participar de processo seletivo simplificado, não poderá, findo o prazo, ser novamente contratado, salvo em caso de emergência ou calamidade pública.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 07 de abril de 2021.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



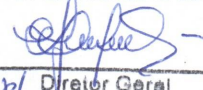


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 004/2021

Exmº. Sr.
Evanildo José Sancio
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em 08/04/2021
Secretaria Administrativa da Câmara


p/ Diretor Geral

Ediléia Martinelli
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Senhor Presidente:

É com grande satisfação que estamos enviando a Vossa Excelência para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.855/2008, normas para contratação de Servidores em designação temporária.

Considerando que o Município de Santa Teresa publicou o Edital/SMAR/002/2021, objetivando a contratação de diversos servidores em Designação Temporária;

Considerando que, por estarmos classificados no risco alto no Mapa de Gestão de Risco do Estado do Espírito Santo, as provas do Processo Seletivo Simplificado, que aconteceriam no dia 14 de março de 2021, não ocorreram e que, não há data prevista para acontecerem;

Considerando que temos alguns contratos com servidores que vencerão e que não podem ser prorrogados, em razão do prazo final do Processo Seletivo, 04 (quatro) anos, e

Dentre estes contratados existem profissionais necessários na Administração Pública, como exemplo motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para alteração do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.855/2008, objetivando a possibilidade de contratação destes profissionais e o bom atendimento aos nossos munícipes e contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **em caráter de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 07 de abril de 2021.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

